



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 386 - de 18 de março de 1956.

**Autoriza a doação de imóvel ao IPASE e
revoga a Lei nº 313/54.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar aos Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Estado, com sede na capital da República, o imóvel de propriedade do Município, localizado na quadra 84 desta cidade, com a área total de 488 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) e as seguintes confrontações 12,20 metros (doze e vinte) sobre o alinhamento da rua Gal. Câmara por 40 (quarenta) metros sobre o alinhamento da Travessa Dr. César Cunha, localizado entre as edificações do Centro de Saúde e do I.A.P.C.

Art. 2º O imóvel cuja doação é autorizada, se destinará, expressamente, à construção de um edifício de quatro pavimentos, para moradia de funcionários da União.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada a que a entidade beneficiara proceda no início da obra prevista no artigo 2º, dentro de prazo máximo de seis (6) meses, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município. Outrossim, se as obras forem interrompidas durante seis (6) meses, sem motivo justificado, também se aplicará a pena prevista neste artigo.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 313/54, de 19 de outubro de 1954 (Autoriza a doação de um terreno ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado, para construção de um bloco residencial, de quatro pavimentos, destinado à moradia de funcionários da União) e de mais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de março de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário